

# **Boletim de Serviço**

**nº 619, de 07 de dezembro de  
2022**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro Interino da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
PORTARIA-SEI Nº 1203/2022, de 07 de dezembro de 2022.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1221/2022, de 05 de dezembro de 2022.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1224/2022, de 06 de dezembro de 2022.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1225/2022, de 07 de dezembro de 2022.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1226/2022, de 06 de dezembro de 2022.....	08
PORTARIA-SEI Nº 1228/2022, de 07 de dezembro de 2022.....	09
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	10
PORTARIA-SEI Nº 1214/2022, de 30 de novembro de 2022.....	10

Portaria-SEI nº 1203, de 07 de dezembro de 2022

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerando que não houve interposição de recursos ao Resultado da 1ª Fase - Análise Curricular do Processo Seletivo para Chefia da **Unidade de Laboratório de Análises Clínicas**, tornar público o Resultado Final:

CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª FASE
***212.826**	14	SIM
***323.876**	10	SIM
***407.257**	10	SIM
***153.856**	8	NÃO
***037.206**	3	NÃO

Art. 2º Retificar Portaria-SEI nº 1060, de 21 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 595 em 24/10/2022, no seguinte termo:

- Nos casos de impossibilidade de comparecimento às reuniões do membro titular Prof. Augusto Barbosa Reis (Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico) será convocada Claudilaine Silva Reis (Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico).

Art. 3º Atualizar o Cronograma previsto de execução do processo seletivo de chefias, divulgado na Portaria-SEI nº 1136, de 11 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 607 em 11/11/2022:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	14/11/2022 a 23/11/2022
Realização da 1ª Fase - Análise Curricular	24/11/2022 a 02/12/2022
Resultado da 1ª Fase	02/12/2022
Recursos da 1ª Fase	05/12/2022 e 06/12/2022
<b>*Resultado dos Recursos da 1ª Fase</b>	<b>07/12/2022</b>
<b>*Resultado Final da 1ª Fase</b>	<b>07/12/2022</b>
<b>*Realização da 2ª Fase - Entrevista</b>	<b>12/12/2022 a 14/12/2022</b>
Resultado da 2ª Fase	19/12/2022
Recursos da 2ª Fase	20/12/2022 e 21/12/2022
Resultado dos Recursos da 2ª Fase	28/12/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	28/12/2022

Art. 4º Conforme prevê o art. 11 da Norma 2/2022 DGP/Ebserh, "a pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 1221/22, de 05 de dezembro de 2022

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o insumo abaixo por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços, para o atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Tubo à vácuo de plástico para coleta de sangue de 4 ml, com edta-k3 OU K2, estéril, descartável.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Elizete Aparecida Soares - Chefe Pro Tempore -Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - ULAC - SIAPE: 243\*\*\*\*;

II - Augusto César Carvalho Rodrigues - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - ULAC - SIAPE: 224\*\*\*\*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG**

Portaria-SEI nº 1224, de 06 de dezembro de 2022

**PROCESSO Nº 23537.019508/2022-42**  
**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta ) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 1127, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 602, de 04 de novembro de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 1140, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 604, de 08 de novembro de 2022, referente ao Processo nº23537.019508/2022-42 , ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 321/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([26082029](#)), 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 1225, de 07 de dezembro de 2022

**PROCESSO Nº 23537.016150/2022-04**  
**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (Trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 1022/2022, de 10 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 588, de 10 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 1142, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 605, de 09 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 23537.016150/2022-04 , ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 326/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([26117580](#)), 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)  
**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 1226/22, de 06 de dezembro de 2022

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de serviço terceirizado, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Contratação de prestação de serviço para realização do exame **SULFONILUREIAS** para paciente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Denise Carceroni Cotta Iwashima - Médico - Patologia Clínica/medicina Laboratorial - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh SIAPE: 148\*\*\*\*

II - Augusto Cesar Carvalho Rodrigues - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 224\*\*\*\*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)

**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Superintendente Substituta do HC-UFMG Filial Ebserh**  
Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021

Portaria-SEI nº 1228, de 07 de dezembro de 2022

**PROCESSO Nº 23537.032110/2019-04**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 571, de 28 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 345, de 29 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 793, de 12 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 372, de 372 de 19 de agosto de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 956, de 06 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 396, de 13 de outubro de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 1131/2022, de 25 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 431, de 15 de dezembro de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 094/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 451, de 26 de janeiro de 2022; reconduzida pela Portaria-SEI nº 343/2022, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 28 de março de 2022, e prorrogada Portaria-SEI nº 536/2022, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 11 de maio de 2022, reconduzida pela Portaria-SEI nº 696, de 22 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 527, de 22 de junho de 2022, reconduzido pela Portaria-SEI nº 1047, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 592, de 18 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 23537.032110/2019-04, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 319/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25940878](#)), de 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 1214/2022, de 30 de novembro de 2022

**PORTARIA Nº 1214 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Designa gestor e fiscal, bem como seus  
suplentes, do Contrato nº 701/2022, no âmbito  
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25942731](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 701/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Superenge Serviços e Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.184.198/0001-27, que tem por objeto do presente Termo de Contrato é a Reedição da Licitação Eletrônica de Obras nº 02/2022, que visa a contratação de empresa de engenharia especializada, no ramo de Construção Civil, para execução de obra de reforma de área para instalação da portaria de funcionários no térreo do Prédio São Vicente de Paulo, do Complexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial Ebserh, sob o regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, contemplando as adequações na infraestrutura física, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, administração de obra, e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, a serem executadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

I- Gestor do Contrato, Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 226\*\*\*\*;

II - Gestor do Contrato Suplente, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 223\*\*\*\*;

III - Fiscal Técnico de Elétrica, Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE 225\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico de Elétrica Suplente, Gabriel Alves Ferreira Dias, SIAPE 225\*\*\*\*;

V - Fiscal Técnico de Civil, Aline Cristine Diniz Maia, SIAPE 224\*\*\*\*;

VI - Fiscal Técnico de Civil Suplente, Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, SIAPE 226\*\*\*\*;

VII - Fiscal Técnico de Arquitetura, Bruna Alves do Nascimento, SIAPE 324\*\*\*\*;

VIII - Fiscal Administrativo, Sandro Luís Pinto, SIAPE 185\*\*\*\*;

IX - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, SIAPE 225\*\*\*\*.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Orientar à área demandante sobre o acompanhamento dos trâmites de pagamento à contratada;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;
8. Realizar a conferência dos documentos conforme plano de fiscalização;

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Gerente Administrativa/ Ebserh**